



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.357, de 28 de Novembro de 2.013.

“Altera Lei Municipal 1667/2001 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o inciso III do Artigo 18 da Lei Municipal n.º1667/2001 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano.

Art. 2º - O artigo 20 da Lei nº 1.667/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Os Projetos de Loteamento serão aprovados por Decreto do Chefe do Executivo, sem apreciação prévia ou participação do Poder Legislativo Municipal."

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de Novembro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal